



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 22/84 de 1º de Outubro de 1.984.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte F. Pais Coelho, usando as atribuições que / lhe confere o item II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar as seguintes verbas constantes do orçamento vigente, até o limite de Cr\$400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros):

3111 - Pessoal Civil.

3120 - Material de Consumo.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos;

3280 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

4110 - Obras e Instalações.

4120 - Equipamento e Material Permanente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação orçamentária prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 1º de Outubro de 1.984.



*Laerte F. Pais Coelho*  
Laerte Pais Coelho  
Prefeito Municipal